

DECRETOS

DECRETO Nº 45.507, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2000

Altera dispositivo que especifica do Decreto nº 42.244, de 16 de setembro de 1997, que estabelece normas para a elaboração e publicação de atos administrativos, dispõe sobre a competência para a sua expedição e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A alínea "d" do inciso II do artigo 6º do Decreto nº 42.244, de 16 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) elogios aos integrantes da Polícia Civil, da Polícia Militar e da Secretaria da Administração Penitenciária."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2000

MÁRIO COVAS

Nagashi Furukawa

Secretário da Administração Penitenciária

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de dezembro de 2000.

DECRETO Nº 45.508, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2000

Fixa o Quadro de Pessoal da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na competência privativa que lhe confere o inciso XII, do artigo 47 da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1º - Fica fixado o Quadro de Pessoal da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, na conformidade do anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2000

MÁRIO COVAS

Edson Luiz Vismona

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de dezembro de 2000.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 45.508, de 4 de dezembro de 2000

SUBQUADRO DE CARGOS PERMANENTES	
CARGOS	QUANTIDADES
Advogado	13
Analista de Gestão Organizacional	37
Analista de Desenvolvimento Agrário	183
Analista de Desenvolvimento Fundiário	57
Analista de Informática	6
Técnico em Gestão Organizacional	79
Técnico em Desenvolvimento Agrário	114
Técnico em Desenvolvimento Fundiário	97
Técnico em Informática	6
Motorista	12
Auxiliar de Gestão Organizacional	42
Auxiliar de Desenvolvimento	47
TOTAL DO QUADRO PERMANENTE	693

SUBQUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA	
CARGOS	QUANTIDADES
Diretor Executivo	1
Chefe de Gabinete	1
Diretor Adjunto	4
Gerente	10
Assessor Chefe	3
Assistente de Direção	4
Assistente de Gabinete	4
Ouvidor	1
Coordenador Regional	7
Assistente Técnico	1
TOTAL DO QUADRO DE CONFIANÇA	36
TOTAL DO QUADRO DE PESSOAL	729

FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANTIDADES
Responsável por Grupo Técnico de Campo	28
Responsável por Grupo Técnico de Sede	24
TOTAL DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	52

DECRETO Nº 45.509, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2000

Identifica funções de encarregatura específicas da carreira de Papiloscopista Policial, a serem retribuídas mediante gratificação "pro labore" e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", a que se refere o artigo 7º da Lei Complementar nº 731, de 26 de outubro de 1993, ficam caracterizadas como específicas da carreira de Papiloscopista Policial as funções constantes do Anexo, que faz parte integrante deste decreto, destinadas a unidades policiais da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior e no artigo 1º do Decreto nº 44.260, de 17 de setembro de 1999, que criou as Delegacias Seccionais de Polícia de Carapicuíba, de Diadema e de Franco da Rocha, no Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO, o "caput" da alínea "d" e o item 2 da alínea "d" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 28.969, de 4 de outubro de 1988, alterado pelo Decreto nº 38.242, de 28 de dezembro de 1993 e pelo Decreto nº 44.489, de 7 de dezembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o "caput" da alínea "d" do inciso I: "d) 43 (quarenta e três) de Encarregado, destinadas às seguintes unidades:"; (NR)

II - o item 2 da alínea "d":

"2. 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de Carapicuíba, Diadema, Franco da Rocha, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo e Taubaté da Serra, do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO, totalizando 9 (nove)"; (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetiva instalação das unidades policiais de que trata o artigo 1º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2000.

MÁRIO COVAS

Marco Vinício Petrelluzzi

Secretário da Segurança Pública

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de dezembro de 2000.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 45.509, de 4 de dezembro de 2000

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - DEMACRO

UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Delegacia Seccional de Polícia de:		
Carapicuíba	Encarregado	1
Diadema	Encarregado	1
Franco da Rocha	Encarregado	1

DECRETO Nº 45.491, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000

Aprova o Projeto Produção de Mudanças em Ambiente Protegido, de interesse para a economia estadual, e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 1º-12-2000

No inciso VII, leia-se como segue e não como constou:

VII - Escritório de Desenvolvimento Rural de Catanduva:

- Ariranha;
- Catanduva;
- Catiguá;
- Elisiário;
- Ibirá;
- Irapuá;
- Itajobi;
- Marapoama;
- Novais;
- Novo Horizonte;
- Palmares Paulista;
- Paraíso;
- Pindorama;
- Sales;
- Santa Adélia;
- Tabapuá;
- Uchôa;
- Urupês;

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 4-12-2000

No processo SAMSP-4.464-98, sobre pedido de concessão dos benefícios da Lei 1.890-78: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-222-2000 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, indefiro o pedido de concessão da pensão instituída pela Lei 1.890-78, formulado por Nemésio Rodrigues de Carvalho, RG 19.183.744, com fundamento no inc. I, do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, por não ter comprovado satisfatoriamente a participação no Movimento de 32."

No processo SAMSP-4.469-98, sobre concessão dos benefícios da Lei 1.890-78: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER 32-188-2000 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, complementado às fls. 25/29 e acolhido pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, defiro o pedido de pensão especial formulado por Virginia Canellas Kassab, RG 2.011.694, com fundamento no inc. II, do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 4-12-2000

No processo CRHE-134-95 c/ ap. SRHSO-3.516-89, sobre decisão da comissão da Lei de Guerra: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, com especial destaque para o parecer 1.200-2000, da AJG, torno sem efeito o ato de 6-12-90, publicado no D.O. de 7 do mesmo mês e ano, na parte em que manteve a decisão da Comissão da Lei de Guerra, que concedeu a Francisco Adolpho Rosa, RG 1.161.021, os benefícios da Lei 5.135-59, em face do não preenchimento dos requisitos legais para a obtenção de tal vantagem."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Aditamento

Processo: GG-333-99 - Contrato: 12-98 - Parecer Jurídico: CJ/SGGE 312-2000 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: Seg Maq Comércio e Serviços Ltda. - Objeto: Redução de 1 aparelho de fac-símile correspondente a 12,49% - Vigência: A vigência do presente termo será a partir da data de sua assinatura - Novo valor mensal: R\$ 175,57 - Data da assinatura: Em 1-12-2000.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo FUSSESP 560/00, ficam os materiais excedentes do patrimônio da Secretaria da Educação, Departamento de Recursos Humanos, Divisão de Administração, transferidos conforme discriminado abaixo:

a) Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, Coordenadoria da Saúde de Regiões Metropolitanas da Grande São Paulo, Secretaria da Saúde Quant. Especificação Material - Patrimônio 1 máquina grampeadora - 004275

1 arquivo mapoteca com 5 gavetas - 003737

De acordo com o art.14, do Dec. 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 4-12-2000

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, indepen-

dentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária

UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira

UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

VENCIMENTO	Nº DA PD2000	VALOR
5-12-2000	1423	11.351,42
1º-12-2000	1550	3.160,00
1º-12-2000	1548	4.000,00
1º-12-2000	1549	2.000,00
1º-12-2000	1547	2.000,00
4-12-2000	1563	690,00
4-12-2000	1564	90,00
4-12-2000	1565	8.020,00
4-12-2000	1571	200,00
TOTAL		31.511,42

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Fone: 3845-5544

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 1-12-2000

Processo SEP - 0667/2000 - Ratifico, a dispensa de licitação para a contratação da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP, objetivando a emissão de seguro total da frota de veículos desta Secretaria, para o período de 12 meses, nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato Emergencial

Processo SEP - 0609/2000 - Contrato - 014/2000 - DA - Parecer CJ-SEP - 0445/2000 - Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento/Departamento de Administração - Contratada: Santa Helena Comércio De Alimentos S/A - Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação destinada aos funcionários e servidores e credenciados da pasta. - Vigência: 60 dias a partir de 20/11/2000 - Preço E Recursos: Valor total estimado R\$ 50.329,95 e onerará no presente exercício com a importância de R\$ 34.122,00 recursos consignados ao código: 290105 - Departamento de Administração, Programa de Trabalho 04.122.0100.4475.0000 - Apoio Administrativo, Natureza da Despesa 349039.73 - Fornecimento de alimentação Preparada - Pessoa Jurídica, ficando os restantes R\$ 16.207,95, para onerar recursos alocados no Orçamento Programa de 2001. - Assinatura: 20/11/2000.

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extratos de Termos de Aditamento

Processo SEP: 615/99
Convênio: 64/2000
Parecer Jurídico: CJ-SEP Nº 459/00
Participes: Secretaria de Economia e Planejamento e a Prefeitura Municipal de Sete Barras.

Cláusula Primeira: a Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de infra-estrutura urbana, em diversas vias do município.

Parágrafo Único: Inalterado.

Ficam ratificadas todas as disposições do Convênio firmado em 17/4/2000, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 4-12-2000

Processo SEP: 0375/99

Convênio: 25/99

Parecer Jurídico: CJ-SEP Nº 452/00

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento e a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida Como Participe e o Município de Iguape Como Interviente.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 54/57 e 366 Vol. I, nas seguintes condições:

1ª parcela: Inalterada.

2ª parcela: no valor de R\$ 27.616,40, em até 30 dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em Cronogramas Físico-financeiros (fls. 54/57 e 366 Vol. I), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 480 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo

Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,07 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,17

FILIAIS - CAPITAL

- JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- POUPATEMPO/SE - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
- MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS - Fone/Fax (13) 3234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
- SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRENSA OFICIAL

Serviço Público de Qualidade

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Carlos Conde

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

C.G.C. 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503